



21

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I ALEI Nº 107

De 27 de outubro de 1950

Autoriza alienação de bens.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 26 de outubro de 1950, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a vender, mediante concorrência pública, os seguintes veículos motorizados, pertencentes ao patrimônio municipal, abaixo caracterizados, a saber:

I - um automovel de passageiro

Marca	- Chevrolet
Ano de fabricação	- 1941
Cilindros	- 6 (seis)
Motor nº	- A. A. 191.678
Força	- 29 HP
Côr	- Preta
Carrosserie	- Sedan
Certificado de propriedade	- 51.196

II - um caminhão

Marca	- Chevrolet
Ano de fabricação	- 1940
Cilindros	- 6 (seis)
Motor nº	- 2759007
Força	- 29 HP
Tonelagem	- 4.500 ks.
Certificado de propriedade	- 31.770

III - um caminhão

Marca	- Chevrolet
Ano de fabricação	- 1939
Cilindros	- 6 (seis)
Motor nº	- 2152093
Força	- 29 HP
Tonelagem	- 4.500 ks.
Certificado de propriedade	- 31.679

34/50

Auto. Prefeitura  
pny lei 20/50  
1 vez 34/50



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### IV - um caminhão

Marca	- Chevrolet
Ano de fabricação	- 1940
Cilindros	- 6. (seis)
Motor nº	- 3518114
Força	- 29 HP
Tonelagem	- 4.500 ks.
Certificado de propriedade	- 51.203

Artigo 2º - Para a venda, de que trata o artigo anterior, será publicado edital regulamentar, com o prazo de 30 (trinta) dias, tomando-se por base o valor da avaliação procedida para cada veículo.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 27 (vinte e sete) de outubro de 1950 (mil, novecentos e cinquenta).-

(a) Engº José dos Santos  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) Dr. Candido de Barros  
-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-